



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 025/2004

07/07/2004

SÚMULA: Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Metodista de Assistência Social de Laranjeiras do Sul – AMAS/LS, e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, pela presente lei, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Metodista de Assistência Social de Laranjeiras do Sul – AMAS/LS, inscrita no CNPJ sob nº 05.785.861/0001-46, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 789 – Centro, nesta Cidade, devidamente registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Outros Papéis sob nº 1514, Fl. A 4, no dia 11 de julho de 2003 e, de conformidade com o seu estatuto, tem como atividade a assistência social gratuita, para grupos sociais, carentes, crianças, adolescentes e jovens, com o desenvolvimento de ações sócio-educativas, recreativas/esportivas, saúde/nutricional, em parceria com entidades públicas ou não, não tendo caráter político/partidário, religioso, racial e nem finalidades lucrativas.

Art. 2º. Fica, a Associação Metodista de Assistência Social de Laranjeiras do Sul – AMAS/LS, habilitada a receber incentivos, bonificações e isenções de qualquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente que rege a matéria.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante o período em que a referida associação estiver realizando as atividades constantes de seu estatuto, cessando-se estes direitos no exato momento em que houver alterações que desvirtuem a finalidade para a qual foi criada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as decisões em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2004.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal